



52º CHAMADA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS /2024

CHAMADA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÍMULO A INOVAÇÃO PARA O PROJETO 1223 – FAPED/CNPAB/TED TRANSFEREGOV – 950961/2023 GERENCIADO PELA FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO -FAPED.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente processo destina-se à contratação de 01 (uma) bolsa na seguinte modalidade:

Modalidade F: Profissional com título de mestre, na área de execução do projeto, com experiência profissional em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

2. JUSTIFICATIVA

Visando apoiar as ações previstas no Contrato de **Convênio** – Projeto de Pesquisa intitulado “*Ações ligadas à temática dos Bioinsumos, com foco na produção de bioinsumos microbianos por associações e cooperativas, potencializando a produção e o controle de qualidade, bem como, o mapeamento e o levantamento de demandas específicas por parte da agricultura familiar no contexto da transição agroecológica*” (1223 – FAPED/CNPAB/TED TRANSFEREGOV – 950961/2023), à Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento – FAPED concederá Bolsa de Estímulo à Inovação em conformidade com o Manual de Normas da Embrapa, Aprovação DD nº 15, de 20 de agosto de 2019, o Acordo Geral de Parceria entre Fundações de Apoio e Embrapa.

3. OBJETIVO

Concessão de Bolsa de Estímulo à Inovação, visando à formação e a capacitação de recursos humanos e a agregação de especialistas que contribuam para execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia de interesse da Embrapa.

4. NORMAS GERAIS:

4.1. O presente Edital terá prazo de vigência de 01 (um) ano.

Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento - FAPED

Rua Chichilo Labbate, nº167, Cedro e Cachoeira - Sete Lagoas/MG CEP 35700-399
(31) 3773-3855 faped@faped.org.br www.faped.org.br

- 4.2.** Compete aos coordenadores do Projeto orientar os bolsistas em todas as fases do trabalho, realizar o acompanhamento e a avaliação técnica das atividades desenvolvidas pelo bolsista;
- 4.3.** É vedada a concessão simultânea de mais de uma Bolsa de Estímulo à Inovação de que trata esta Norma para um mesmo bolsista, bem como a concessão de forma permanente para o mesmo beneficiário, caracterizada quando a concessão do benefício ocorrer pelo prazo superior a 5 (cinco) anos, contínuos ou não.
- 4.4.** Os coordenadores do Projeto poderão dispensar o bolsista a qualquer tempo, caso este se torne inadimplente com suas obrigações acordadas no **Termo de Outorga** (Termo de Compromisso de Bolsista). Seguem algumas hipóteses:
- a) Na hipótese de ser constatado que o beneficiário possui desempenho insuficiente para as atividades para as quais foi contratado para desenvolver;
 - b) Por qualquer circunstância considerada relevante;
 - c) A qualquer tempo a pedido do bolsista mediante notificação ao Líder do Projeto ou responsável por ele designado.
- 4.5.** As informações referentes aos tipos, titulação e experiência profissional, valores, período de concessão, local de atuação, requisitos exigidos e principais atividades do bolsista constam no Anexo I.
- 4.6.** Os bolsistas selecionados deverão executar as atividades previstas no plano de trabalho e enviar relatórios periódicos nos prazos e datas previstas no respectivo plano individual de trabalho.
- 4.7.** A FAPED obriga-se a contratar e a custear, direta ou indiretamente, seguro de acidentes pessoais em favor do bolsista, abrangendo os seguintes eventos: morte acidental, morte natural, invalidez por doença e invalidez por acidente, devendo-se indicar o número da apólice no Termo de Compromisso de Bolsista, com recurso do projeto.

5. PERÍODO DE CONCESSÃO

- 5.1. A data de início da vigência do Termo de Outorga do bolsista será dia 01(primeiro), essa data não poderá ser retroativa, sendo assim o processo deve ser executado até o dia 25 (vinte e cinco) antecedente a data de contratação.
- 5.2.O prazo de concessão da Bolsa de Estímulo à Inovação será de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, não podendo ser superior ao prazo de execução do projeto.
- 5.3.De acordo com a vigência final do projeto e disponibilidade orçamentária é vedada a concessão de forma permanente para o mesmo beneficiário, caracterizada quando a concessão do benefício ocorrer pelo prazo superior a 05(cinco) anos, contínuos ou não.

6. INSCRIÇÃO

- 6.1 Os interessados deverão, obrigatoriamente, preencher o formulário acostado no link <https://faped.conveniar.com.br/eventos/> e apresentar o Currículo Lattes até às 23h59min do dia **19/03/2024**.
- 6.2 As informações incluídas nos formulários são de responsabilidade do candidato.
- 6.3 Dúvidas referentes a esta chamada de seleção deverão ser encaminhadas por e-mail para imaculada.marques@faped.org.br com o **assunto Dúvidas de seleção de bolsista nº 52/2024**.

7. SELEÇÃO

- 7.1. O processo de seleção será feito através de análise qualitativa das informações curriculares submetidas à chamada.

Os candidatos serão avaliados pelo coordenador do projeto e classificados segundo a adequação com os requisitos obrigatórios e desejáveis para as respectivas vagas (Anexo I) e conforme os critérios de seleção apresentados na tabela a seguir:

CRITÉRIOS		TÍTULO	VALOR UNITÁRIO
Requisitos Obrigatórios	<i>Formação acadêmica</i>	Formação acadêmica equivalente à exigência da vaga pretendida que consta no edital em questão	Critério Eliminatório
	<i>Experiência</i>	Todas as experiências citadas no edital;	Critério Eliminatório
	<i>Disponibilidade de residir no local</i>	Disponibilidade para residir no local de execução das atividades	Critério Eliminatório
	<i>Requisitos exigidos no Edital</i>	Todos citados pelo pesquisador no edital	Critério Eliminatório
Requisitos Desejáveis	<i>Formação acadêmica complementar à exigida para a vaga no requisito obrigatório.</i>	Possui uma segunda graduação	0,1
		Possui especialização	0,2
		Possui doutorado	0,3
	<i>Experiência Comprovada</i>	Atuação profissional em atividades similares as atividades que serão desenvolvidas pela (o) bolsista na vaga	0,1 ponto para cada atuação

7.2. Cada candidato será avaliado através de seus dados curriculares, por 02(dois) avaliadores, sendo o coordenador do projeto e alguém indicado por ele no termo de referência, profissional apto a avaliar o candidato. Cada avaliador fará a pontuação para cada candidato, separadamente através de relatório elaborado para tais fins e posteriormente encaminhado a Fundação.

7.3. A pontuação final de cada candidato será obtida por meio da soma dos critérios de seleção do currículo por cada avaliador, os 03(três) primeiros candidatos que obtiverem as maiores pontuações serão submetidos à etapa II, mediante Convocação para participar da entrevista.

7.4. A convocação da entrevista será publicada no site da FAPED, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar o processo.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato terá direito a recorrer do resultado da Etapa I em até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da convocação da entrevista.

8.2. Os recursos devem ser preenchidos em formulário específico, anexo ao presente Edital, e encaminhados no prazo, apenas para o e-mail: imaculada.marques@faped.org.br, contendo no assunto da mensagem o título: **Recurso referente ao Edital 52/2024 + nome do candidato.**

8.3. A redação do recurso deverá ser objetiva, clara e cordial, apontando argumento que fundamenta a necessidade de revisão do resultado.

8.4. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

8.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por candidato não classificado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.6. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos candidatos concorrentes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.7. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria.

9. ENTREVISTA

9.1. Entrevistas serão realizadas com os candidatos selecionados como forma de avaliar seus comportamentos, suas competências e experiências a partir de critérios como: comunicação oral, exposição das ideias, familiaridade com os temas de interesse da vaga, conhecimento das áreas de atuação do projeto, entre outros.

9.2. A entrevista será realizada com 02 (dois) entrevistador, sendo o coordenador do projeto e o indicado por ele, para avaliar os critérios de seleção.

9.3. O local da entrevista e horário será divulgado no site da FAPED e enviado para o e-mail do candidato.

10. RESULTADO DA ENTREVISTA

A relação do (a) candidato (a) selecionado para a vaga será divulgada no site da FAPED <http://www.faped.org.br> até 03 (três) dias úteis, posterior à entrevista.

11. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

11.1. O respectivo selecionado receberá e-mail da FAPED, pelo qual deverá manifestar interesse na concessão da bolsa no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação, sob pena de não ter a bolsa implementada.

11.2. O resultado dessa Chamada não implica em garantia de recursos financeiros para a contratação das bolsas, podendo a referida bolsa não ser implementada caso não seja aprovado recursos financeiros para tal contratação.

11.3. Os bolsistas selecionados e convocados deverão apresentar no prazo determinado pela comunicação oficial da FAPED, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de identidade e CPF;
- b) Currículo;
- c) Documentação comprobatória de escolaridade, cursos e demais informações elencadas no currículo enviado para o processo seletivo;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Ficha de cadastro de bolsista preenchido (será disponibilizado pela FAPED);
- f) Formulário de seguro de vida (será disponibilizado pela FAPED)
- g) Declaração ausência de parentesco (anexo III)

OBS: O Termo de Outorga (Termo de Compromisso de Bolsa) será emitido após recebimento de toda documentação solicitada.

11.4. Após emissão do Termo de Outorga (Termo de Compromisso de Bolsa) pela FAPED, será enviado para o bolsista via correio ou plataforma eletrônica, onde o mesmo deverá assinar e devolver uma via para FAPED, junto com o formulário de seguro de vida original.

11.5. O início das atividades somente poderá ocorrer depois de cumpridas todas as exigências e o Termo de Confidencialidade emitido pela Embrapa, não sendo autorizado o pagamento de meses retroativos.

11.6. Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade as atividades do projeto.

12. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

12.1. Não será permitido a contratação de bolsista que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro de servidores da EMBRAPA, desde que os cargos tenham influência entre si. Sendo assim, quem possua o referido vínculo pode participar do processo seletivo e caso venha a ser contratado será analisado caso a caso as vedações da lei 8.958/1994 aplicáveis ao caso concreto.

12.2. A concessão da bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo pela FAPED a pedido dos Coordenadores do Projeto, por ocorrência durante sua implementação de fato que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada ou caso o bolsista não apresente desempenho condizente com as atividades previstas no respectivo Plano de Trabalho.

12.3. Será considerado inadimplente, o beneficiário de Bolsa de estímulo à inovação que:

- a) Deixar de atender as regras previstas na presente Norma ou no Termo de Outorga da Bolsa (Termo de Compromisso de Bolsa);
- b) Não entregar, nos prazos estabelecidos, os relatórios das atividades desenvolvidas.

12.4. As bolsas concedidas poderão ser canceladas, nas seguintes hipóteses:

- a) Caso o bolsista se torne inadimplente com suas obrigações nos termos;
- b) A pedido do líder do projeto ou do responsável por ele designado, na hipótese de ser constatado do beneficiário desempenho insuficiente ou por outras circunstâncias consideradas relevantes;
- c) A qualquer tempo, a pedido do bolsista, mediante notificação ao líder do projeto ou responsável por ele designado.



13. RELATÓRIOS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES:

13.1. O acompanhamento e a avaliação técnica das atividades desenvolvidas pelo bolsista selecionado, compete ao Líder do Projeto ou responsável por ele indicado, mediante a entrega, pelo bolsista, de relatórios periódicos, nos prazos e datas previstos no respectivo Plano Individual de Trabalho.

13.2. Se o líder do projeto ou responsável por ele designado, em virtude da avaliação dos relatórios, verificar que não foram cumpridos os compromissos que embasaram a concessão do beneficiário deverá informar, de forma fundamentada, à Fundação de Apoio, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis para o devido cancelamento da concessão do benefício.

Sete Lagoas/MG, 12 de Março de 2024.

Robert Eugene Schaffert
Diretor Executivo

Maria Eduarda Coelho
Setor de Recursos Humanos



ANEXO I

VAGA	Modalidade F - Profissional com título de mestre, na área de execução do projeto, com experiência profissional em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.
QUANTIDADE	01
VALOR	R\$ 3.900,00
VIGÊNCIA ESTIMADA	9 meses
ORIENTADOR DO BOLSISTA	José Antonio Azevedo Espindola
ÁREA DE ATUAÇÃO	Agroecologia e Produção Orgânica
LOCAL DE TRABALHO	Embrapa Agrobiologia
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:	
<ul style="list-style-type: none">• Título de mestre em Fitotecnia ou área equivalente, na área de execução do projeto, com experiência profissional em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação em Agroecologia e Produção Orgânica.	
REQUISITOS DESEJÁVEIS (ANALISADOS NO FORMULÁRIO NA ENTREVISTA):	
<ul style="list-style-type: none">• Conhecimentos relacionados a práticas e processos que potencializem a utilização de bioinsumos no âmbito da agroecologia e produção orgânica;• Capacidade de sistematização de textos técnico-científicos relativos à utilização de bioinsumos no âmbito da agroecologia e produção orgânica;• Experiência em produção e utilização de bioinsumos apropriados para a agroecologia e produção orgânica.	
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:	
<ul style="list-style-type: none">• Levantamento e sistematização sobre conhecimentos e tecnologias vinculados ao manejo do solo e da água, associados à utilização de bioinsumos, em sistemas de produção orgânica ou em transição agroecológica; Levantamento e sistematização sobre conhecimentos e tecnologias vinculados ao manejo fitossanitário, associados à utilização de bioinsumos, em sistemas em sistemas de produção orgânica ou em transição agroecológica;• Levantamento e sistematização sobre conhecimentos e tecnologias vinculados à produção animal, associados à utilização de bioinsumos, em sistemas de produção orgânica ou em transição agroecológica; Obs.: Além da entrevista, será solicitada a elaboração de um texto pelos candidatos (as), para que sistematizem informações sobre tecnologia vinculada a um dos três itens citados neste campo. Tal tecnologia será indicada pelos membros da banca previamente.• Apresentar relatório das atividades desenvolvidas.	



ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Á Comissão Examinadora do Processo Seletivo de que trata o Edital nº XX/2024.

Nome candidato (a): _____

Nº de inscrição: _____

Decisão Objeto do Recurso:

Justificativa do Candidato – Razões da Solicitação do Recurso

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

Obs:

1. Preencher com letra de forma;
2. Entregar este formulário no seguinte endereço: imaculada.marques@faped.org.br

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato



ANEXO III

DECLARAÇÃO

AUSÊNCIA DE PARENTESCO

_____, inscrito no CPF nº. _____, portador (a) da Carteira de Identidade _____. DECLARO, sob as penas da lei, para fins da Concorrência do processo de Seleção nº. XX/2024, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro de servidores da EMBRAPA.

Local e data _____, ____/____/_____.

Assinatura: _____



PARECER JURÍDICO DA ANÁLISE DO EDITAL DE NORMAS DA EMBRAPA

APROVO o instrumento convocatório e seus anexos, referente ao Manual de Normas da Embrapa - Bolsa de Estímulo à Inovação, Aprovação DD nº 15, de 20 de Agosto de 2019 e o Acordo Geral de Parceria entre Fundações de Apoio e Embrapa, submetido à apreciação desta Assessoria Jurídica, uma vez que as normas ali contidas estão em conformidade com os dispositivos e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não existindo cláusulas capciosas, dúbias, etc., que possam impedir a participação de um maior número de candidatos proponentes ou comprometer o caráter competitivo do certame do Edital.

FLÁVIA APARECIDA RESENDE LOPES DIONISIO

ASSESSORIA JURÍDICA

OAB/MG n.º 137.944